



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025

Ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Danillo Santos Sales Rios, inscrito no CPF 017.864.995-33, residente e domiciliado na Rua Padre João Farias, nº 22, Alto da Colina, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ROBOMIND EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ 22.941.159/0001-43, situada na Rua Paul Fritz Kuehnrich, nº 1390, Itoupava Norte, Blumenau – SC, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. Dálberti Sciamana de Lima, inscrito no CPF 281.291.798-90, portador da Carteira de Identidade nº 23381140 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Governador Adolfo Konder, nº 45, BL C, Apto 204, Campinas, São José - SC, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preço, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025** e Processo Administrativo nº 130/2025, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133/2021 e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a implantação do Projeto denominado “ROBÓTICA EDUCACIONAL”, contemplando o atendimento da Educação Infantil ao 9º ano (Ensino Fundamental anos finais) das unidades escolares de Educação Básica da Rede Municipal, incluindo aquisição de recursos tecnológicos, sendo: kits educacionais, materiais didáticos pedagógicos, guias de montagens digitais, guia de montagens impressos, plataforma digital integrada à solução pedagógica, dispositivos móveis, prestação de serviços técnicos especializados para realização de capacitação técnica e pedagógica (formação inicial e continuada, assessoria técnica e pedagógica presencial) durante o ano letivo de acordo às especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no ANEXO ÚNICO deste termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos e desde que haja anuência das partes.



3.2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultado-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **ROBOMIND EDITORA LTDA** na presente Ata em **R\$ 1.868.633,62 (um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento da presente Licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária, do orçamento vigente, alocados na Autorização de Fornecimento de Material, Nota de Empenho e/ou Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

5.2. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

5.4. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

5.5. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tomar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/93.

5.7.1. Pelo Fornecedor, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

5.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.10. O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.



5.11. O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇO

6.1. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

6.2. Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

6.3. Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

6.4. Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Fornecidos os materiais/serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante solicitação da secretaria de Administração, a(s) nota(s) fiscal(is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a)** Nota(s) Fiscal(is) para registro no Setor de Protocolo.
- b)** Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF.
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
- e)** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

7.2. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.



7.4. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens da presente Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 08 (oito) dias, contador da Ordem de Fornecimento.

8.2. O LICITANTE obriga-se a executar o objeto deste Termo, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando o Município com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue;

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

9.1. O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo Licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1. DOS DIREITOS:

10.1.1. Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES:

10.2.1. Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.
- c) Arcar com os custos relativos ao combustível dos veículos/máquinas/equipamentos locados.

10.2.2. Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

- a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;



- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município
- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante.
- e) Deve conter características, marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/190 - Código de Defesa do Consumidor.
- f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município.
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h) Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração.
- j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município.
- n) Arcar com os custos relativos à manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos, além dos custos dos condutores;
- o) A futura contratada deverá disponibilizar de quantos equipamentos o município necessite, até o limite de horas a ser contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

11.1. O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS



12.1. Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e conforme as disposições seguintes:

12.1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato; a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 50 da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), do valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.5. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.6. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 10 (dez) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;



12.7. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

12.8. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

12.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.10. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025, seus anexos e as propostas classificadas.

13.2. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

13.3. Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.



13.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

13.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi – Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.6. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Várzea da Roça – Bahia, 06 de maio de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE**

ROBOMIND EDITORA LTDA
CNPJ: 22.941.159/0001-43
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____.

2. _____.



ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MATERIAL PARADIDÁTICO DE APOIO PEDAGÓGICO - Material paradidático impresso para estudantes de acordo com o ano escolar, conforme a faixa etária, abrangendo desde a Educação Infantil até o 9º ano do Ensino Fundamental, que contemple o currículo STEM (ciência, tecnologia, engenharia e matemática) e atividades relacionadas a BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Do 6º ao 9º ano material de também estar disponibilizado em sua versão digital. Formatação gráfica das versões impressas Capa: Laminação frente brilho acoplado triplex nacional com mínimo de 300 gramas. Miolo: mínimo de 20,5 mm x 270mm, sulfite ou couchê brilho, gramatura mínima de 115mms. Acabamento: Wire-o Formato: mínimo de 210mm x 270m. Ser totalmente ilustrado e colorido e com registro ISNN. Coleções que serão atendidas: Infantil 3 anos / Infantil 4 anos / Infantil 5 anos / 1º ano EF I / 2º ano EF I / 3º ano EF I / 4º ano EF I / 5º ano EF I / 6º ano EF II / 7º ano EF II / 8º ano EF II / 9º ano EF II	1.683	R\$ 379,00	R\$ 637.857,00
02	KIT DE PEÇAS PLÁSTICAS DE MONTAGEM PARA ALUNOS DO SEXTO AO NONO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES FINAIS - Kit de robótica educacional de robótica voltada para alunos do ensino fundamental séries finais, do sexto ao nono ano, projetado para ensinar programação e resolução de problemas por meio da construção e programação de robôs. Kit deve ser composto por mínimo de 500 peças modulares, controlador lógico programável com mínimo de 6 portas de entrada/saída, bateria recarregável, conexão com o computador por Bluetooth ou cabo, atriz de led, além de sensor de luz, de toque, de cor, de inclinação, além de três motores. Programação deve ser feita via plataforma de programação visual (Scratch) e textual (Python), compatível com dispositivos Windows, macOS, iOS e Android. Kit deve vir em caixa acondicionadora em plástico resistência para guarda e organização das peças	30	R\$ 7.177,73	R\$ 215.331,90
03	KIT DE PEÇAS PLÁSTICAS DE MONTAGEM PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO PRIMEIRO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS - Kit de Robótica Educacional com peças diversas como placas de conexões, eixos, rodas, vigas em diferentes formatos, parafusos plásticos de conexão, blocos físicos de programação, mesa de programação, sensores diversos, motores, suporte de bateria, central lógica e controle remoto. Peças devem ser de tamanho apropriado para manuseio de crianças com idade entre 3 a 6 anos. Deve possibilitar a programação se o uso de telas. Possibilitar a montagem e a desmontagem, de ao menos 45	42	R\$ 6.199,01	R\$ 260.358,42



	robôs diferentes ao longo da Educação Infantil ao 1º ano das Séries Iniciais.			
04	KIT DE PEÇAS PLÁSTICAS DE MONTAGEM PARA ALUNOS DO SEGUNDO AO QUINTO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS - Kit de robótica composto por diversos elementos de plástico resistente como buchas e parafusos de fixação, engrenagens, vigas, eixos, rodas, blocos, motores simples e servo motores, controlador lógico programável com diversas entradas para sensores e saídas para motores, suporte de bateria, controle remoto, diversos sensores como sensor de toque, sensor infravermelho, sensor de som, leds indicadores. Deve possibilitar sua programação sem um uso de telas como tablets e/ou notebooks.	42	R\$ 4.300,00	R\$ 180.600,00
05	PLATAFORMA DIGITAL DE APOIO PEDAGÓGICO - Ambiente voltado para dar suporte e orientação pedagógica para o professor. Deve conter informações necessárias para que o educador consiga planejar a aula, conhecer os conteúdos a serem abordados, identificar as competências da BNCC da respectiva atividade, tirar dúvidas sobre o projeto em questões e ter orientações sobre a aplicação e execução da aula de robótica. Deve ser compatível com IOS, Android, Chromebook, Windows e macOS)	50	R\$ 1.190,00	R\$ 59.500,00
06	ASSESSORIA TÉCNICO PEDAGÓGICA E FORMAÇÃO INICIAL - Capacitação inicial presencial aplicada por profissionais qualificados visando instruir e preparar o educador para ministrar as aulas de robótica, além Suporte técnico e pedagógico presencial que deve ocorrer diretamente nas unidades escolares cujo projeto de robótica será aplicado. Tem como objetivo fornecer orientações técnicas e metodológicas visando auxiliar o professor na aplicação do projeto a fim de garantir o melhor aproveitamento dos recursos e maximizar os resultados pedagógicos da atividade	528	R\$ 319,00	R\$ 168.432,00
07	DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA PROGRAMAÇÃO DOS PROTÓTIPOS ROBÓTICOS E ACESSO A CONTEÚDO DIGITAL - Dispositivos moveis com sistema operacional Android para que alunos possam acessar conteúdos digitais e efetuar a programação dos protótipos robóticos. Para isso, é necessária a configuração mínima de processador octa-core, com 64 GB armazenamento interno, memória RAM de 4GB, tela de 9, câmera traseira com 5 MP	30	R\$ 991,01	R\$ 29.730,30
08	GUIA PASSO A PASSO DIGITAL PARA CONSTRUÇÃO DOS PROTÓTIPOS ROBÓTICOS PARA ALUNOS 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES FINAIS - Guia de montagem digital que contenha as instruções passo a passo para construção dos protótipos presente no material de apoio pedagógico dos estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental das Séries Finais. Deve ser compatível com sistemas operacionais IOS, Android e Chromebook.	576	R\$ 79,00	R\$ 45.504,00



09	GUIA PASSO A PASSO IMPRESSO PARA CONSTRUÇÃO DOS PROTÓTIPOS ROBÓTICOS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO QUINTO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS - Guia de montagem que contenha as instruções passo a passo para construção dos protótipos. Deve possuir etapas sequenciais com indicações do tipo, quantidade e forma correta de encaixe de cada peça. Formato impresso para crianças da Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental. Especificação gráfica: Formato fechado: mínimo de 210 x 270 mm. CAPA: Empastamento com debrú, mínimo de 2,2 mm de espessura, 4x0 cores ou acoplado triplex nacional mínimo de 350 gr. MIOLO: papel couchê brilho gramatura mínima de 150 gramas. Acabamento: CAPA verniz total e espiral. Esse material possui registro no ISBN, com as informações a seguir: nome da editora, ano de publicação, número da edição e autores, tanto do conteúdo pedagógico quanto das montagens dos protótipos robóticos	340	R\$ 798,00	R\$ 271.320,00
----	---	-----	------------	----------------